



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº.1489 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.554.222,90 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2021:

27.813.0004.2230 Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio cultural FUMPAC

3.3.90.39.00.00.00.00 0100	50.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
----------------------------	-----------	--

10.303.0011.2.085 Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica - Farmácia de Minas

3.1.90.11.00.00.00.00 0255	4.222,90	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
----------------------------	----------	---

15.451.0024.1.026 Construção de Meios-Fios, Redes Pluviais, Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00.00.00 0190	1.500.000,00	Obras e Instalações
----------------------------	--------------	---------------------

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por anulação de dotação no valor de R\$ 52.222,90 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

10.303.0011.2.085 Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica - Farmácia de Minas

3.1.90.13.00.00.00.00 0255	4.222,90	Obrigações Patronais
----------------------------	----------	----------------------

13.392.0004.2.090 Apoio as Atividades Cívicas Folclóricas Culturais e Tradicionais

3.3.90.39.00.00.00.00 0100	50.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
----------------------------	-----------	--

§ 2º por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.500.000,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 19 / 03 / 2021
E.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 19 de março de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 19 / 03 / 2021
654